



Prefeitura Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025

“Altera a Lei Complementar nº 297/2020 que criou empregos públicos no Programa de Estratégia da Saúde da Família para atendimento nos Postos de Saúde”

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 297/2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – Os empregos públicos decorrentes desta Lei serão providos mediante Concurso Público de Provas e Títulos, nos termos do art. 37, I da Constituição Federal”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piquete, 08 de abril de 2025.

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Município de Piquete, em razão de Recomendação advinda da Promotoria de Justiça de Piquete proveniente da Notícia de Fato nº 0379.0000273/2024 e visando tratar de maneira isonômica os empregos públicos criados pela Lei Complementar nº 297/2020 encaminha o presente Projeto de Lei para essa Edilidade, a fim de garantir que todos que forem aprovados em Concurso Público de Provas e Títulos na Prefeitura, independentemente da fonte pagadora, recebam o mesmo tratamento em termos de estabilidade e permanência nas funções ocupadas.

Ante o exposto, propomos o necessário Projeto de Lei, submetendo a apreciação de Vossas Excelências, solicitando sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA** para que a Lei Complementar nº 297/2020 possa surtir efeitos imediatos, cumprindo-se a Recomendação ministerial de Piquete.

Prefeitura Municipal de Piquete, 08 de abril de 2025.


ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal